PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 311/2020-GP

Colorado do Oeste – RO, 9 de julho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
GERCINO GARCIA SOBRINHO
Vereador Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.
Nesta.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **"PROJETO DE LEI"**, dispondo sobre **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP** e de Saúde – **SEMUSA**, desta Administração Municipal.

Outrossim, solicitamos a gentileza da apreciação e posterior aprovação do presente **Projeto de Lei**, em **"Regime de Urgência"**, **de acordo com o disposto no artigo 49 da Lei Orgânica Municipal**, haja vista se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, no montante de **R$ 1.765.110,58** (Um Milhão, Setecentos e Sessenta e Cinco Mil, Cento e Dez Reais e Cinquenta e Oito Centavos), oriundos de **Recursos Próprios**, **Recursos de Convênio** e **Recursos do SUS**, parte através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)** e parte através de **"Transferência e Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP** e de Saúde – **SEMUSA**, desta Administração Municipal, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO, o **Contrato de Repasse nº 865481/2018/MTUR/CAIXA**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Colorado do Oeste – RO, objetivando a execução de ações relativas ao turismo, no montante de **R$ 911.877,39** (Novecentos e Onze Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos), sendo sua **Contrapartida** no valor de **R$ 114.204,41** (Cento e Quatorze Mil, Duzentos e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos), tendo como **Objeto: Revitalização da Praça das Lanchonetes**, conforme Proposta. Cabe salientar que segue em anexo cópia da Proposta, do Termo de Contrato de Repasse e da Planilha Orçamentária.

CONSIDERANDO, que a execução desta obra aliada ao novo templo da Igreja Católica, tornará a Praça das Lanchonetes um verdadeiro "Cartão Postal" de nossa Cidade, um local muito mais adequado e bonito para a realização de eventos públicos, como: aniversário da Cidade, réveillon, shows, comemorações cívicas, datas comemorativas, etc., bem como esperamos que este investimento em infraestrutura atenda a realidade local de um ponto turístico ainda melhor, visando fortalecer o local de eventos e fomentar o comércio gastronômico e cultural de nossa Cidade.

CONSIDERANDO, o **Convênio nº 019/2020/FITHA-RO**, celebrado entre o Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA e o Município de Colorado do Oeste – RO, no montante de **R$ 533.192,46** (Quinhentos e Trinta e Três Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos), sendo sua **Contrapartida** no valor de **R$ 5.836,32** (Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos), tendo como **Objeto: Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais**, na Linha 6 – Rumo Escondido, no trecho: Linha 2ª Eixo/RO-370 (Linha 1ª Eixo) e Linha 2ª Eixo, no trecho: BR-435/Limite com Cabixi, conforme Plano de Trabalho. Cabe salientar que segue em anexo cópia do Plano de Trabalho, do Termo de Convênio e da Planilha Orçamentária.

CONSIDERANDO, que a execução deste serviço terá como beneficiários diretos a população da Zona Rural de nosso Município, pois é a partir dessas vias que o escoamento da produção é realizado e a garantia do acesso aos centros urbanos é permitida, já os beneficiários indiretos, será toda a população do Município que necessita da produção agropecuária para o desenvolvimento local. As estradas vicinais não pavimentadas, apesar de sua simplicidade, são de

suma importância para os Municípios que possuem a base de sua economia na produção agropecuária e uma grande parcela de sua população vivendo nas áreas rurais, visando à importância dessas vias rurais e garantindo à população do Município apoio institucional e de infraestrutura, bem como sempre miramos soluções de intervenção nas vias rurais a fim de diminuir a degradação dessas vias. Esperamos com a execução deste serviço, o restabelecimento e estímulo aos beneficiários, diminuindo os custos de manutenção familiar, favorecendo o incremento da produção, revertendo em progresso econômico-social e melhorias nas condições de vida.

CONSIDERANDO, a **Portaria nº 679, de 2 de abril de 2020 – Ministério da Saúde**, que Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), recursos de natureza de despesa de custeio que oneram o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no montante de **R$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais). Cabe salientar que tais recursos referem-se à aplicação de Emenda Parlamentar da Deputada Federal Jaqueline Cassol.

Pelo motivo acima explícito e por se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**, torna-se imprescindível a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial** ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE JULHO DE 2020.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI, DE 9 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes do Recurso conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos do SUS: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, referente à Portaria expedida pelo Ministério da Saúde:

a) Portaria nº 679, de 2 de abril de 2020 – Ministério da Saúde, que Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), recursos de natureza de despesa de custeio que oneram o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no montante de **R$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais), recursos este de Emenda Parlamentar.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 1.565.110,58** (Um Milhão, Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil, Cento e Dez Reais e Cinquenta e Oito Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Próprios: sendo através de **"Transferência e Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

II – Recursos de Convênio: sendo através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, referente ao **Contrato de Repasse nº 865481/2018/MTUR/CAIXA**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Colorado do Oeste – RO, objetivando a execução de ações relativas ao turismo, tendo como **Objeto: Revitalização da Praça das Lanchonetes** e **Convênio nº 019/2020/FITHA-RO**, celebrado entre o Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais**.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE JULHO DE 2020.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento	506	3.3.90.30	Material de Consumo	127	SUS	
	Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"				16	MAC	100.000,00
		512	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	127	SUS	
					16	MAC	100.000,00
						TOTAL GERAL	**200.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º do Projeto de Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.27.813.0010.1.026	Recuperação, Manutenção e Revitalização de Praças Públicas	634	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	214	CONVÊNIO	
					36	TCU	911.877,39
06.01.26.782.0009.2.036	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	635	3.3.90.30	Material de Consumo	214	CONVÊNIO	
					37	TCE	533.192,46
						TOTAL	**1.445.069,85**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.01.27.813.0010.1.026	Recuperação, Manutenção e Revitalização de Praças Públicas	636	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
					45	CCF	20.000,00
06.01.26.782.0009.2.036	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	637	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	
					44	CCE	5.836,32
						TOTAL	**25.836,32**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.01.27.813.0010.1.026	Recuperação, Manutenção e Revitalização de Praças Públicas	636	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
					45	CCF	94.204,41
						TOTAL	**94.204,41**
						TOTAL GERAL	**1.565.110,58**



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.27.813.0010.1.026	Recuperação, Manutenção e Revitalização de Praças Públicas	238	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	10.000,00
		239	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	10.000,00
06.01.26.782.0009.2.036	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	224	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	5.836,32
						TOTAL	**25.836,32**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
03.00	**SEMAF**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças						
03.01.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	67	9.9.99.99	Reserva de Contingência	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	94.204,41
						TOTAL	**94.204,41**
						TOTAL GERAL	**120.040,73**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE JULHO DE 2020.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal